

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso de contumácia n.º 7257/2005 — AP. — O Dr. José Miguel Soares Moreira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 764/01.4GAVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Anatoly Klimenko, filho de Platom Klimenko e de Natalia Klimenko, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 28 de Março de 1964, casado, portador do bilhete de identidade estrangeiro n.º Po-Ae191375, com domicílio na Estrada Moita Redonda, 161, 1.º, esquerdo, 2495-651 Fátima, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 3 de Junho de 2002, por despacho de 20 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

21 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *José Miguel Soares Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 7258/2005 — AP. — O Dr. José Miguel Soares Moreira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 558/04.5TBVFR (extraído do Proc. n.º 2024/99.TBVFR), pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim de Oliveira Ferreira dos Santos, filho de Joaquim Ferreira dos Santos e de Maria Francisca Oliveira, natural de Rio Meão, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Junho de 1960, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10821026, com domicílio no Lugar da Grania, 38, 4520 São João de Vêr Vfr, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido no artigo 23.º n.ºs 1, 2, alíneas a) a c), 3, alíneas a), b), e) e f), e 4 do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro. Por despacho de 18 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

26 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *José Miguel Soares Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 7259/2005 — AP. — O Dr. Nelson Salvadorinho, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 81/00.7IDAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Mateus Palma, filho de António da Palma e de Virgínia da Conceição Mateus, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Setembro de 1958, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8343408, com domicílio na Rua 25 de Abril, 60, 1.º, direito, Arrifana, 3700-538 Arrifana, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelos artigos 6.º, n.º 1, e 24.º, n.ºs 1 e 6, ambos do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, por despacho de 26 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

27 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Nelson Salvadorinho*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 7260/2005 — AP. — O juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2217/01.1TBVFR, anterior, 139/90, 1.º Juízo 2.ª secção, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Martins Pinho Ferreira, natural de Romariz, Santa Maria da Feira, com domicílio na Rua Eduardo Tamer, 211, Tapuape, 703073110, São Paulo, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Fevereiro de 1989, por despacho de 3 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela

data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em Juízo.

4 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *José Miguel Soares Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Graça Vasconcelos*.

Aviso de contumácia n.º 7261/2005 — AP. — O juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2206/89.2TBVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Martins Pinho Ferreira, solteiro, viajante, nascido em 19 de Setembro de 1963, filho de Fernando de Pinho Ferreira e de Maria Graciete Martins dos Anjos, natural de Romariz, Santa Maria da Feira, com domicílio na Avenida Engenheiro Arantes de Oliveira, 555, 4.º, direito, 3700-000 São João da Madeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 3 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

5 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *José Miguel Soares Moreira*. — O Oficial de Justiça, *João Moura*.

Aviso de contumácia n.º 7262/2005 — AP. — O Dr. José Miguel Soares Moreira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 408/03.0GCVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Hassan Atfani, filho de Ahmed Atfani e de Zohra El Houari, natural de Marrocos; de nacionalidade marroquina, solteiro, titular do passaporte n.º L836357, com domicílio na Rua 25 de Abril, 994, Guisande, 4535-000 Lobão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *José Miguel Soares Moreira*. — O Oficial de Justiça, *João Moura*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso de contumácia n.º 7263/2005 — AP. — A juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 269/02.6TAVFR, pendente neste Tribunal contra a arguida Laura Maria Alves Valente, filha de Alberto de Oliveira Valente e de Fernanda Alves Ferreira, natural de São João de Ver, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Abril de 1961, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6270747, com domicílio na Avenida da Voltinha, 172, 2.º, direito, trás, Pedroso, 4415-000 Pedroso, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 355.º do Código Penal, praticado em 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 14 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo argui-